

devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. 3. Correta a decisão singular que julgou procedente o ato de indeferimento do pedido de opção pelo SIMPLES NACIONAL, se o contribuinte não regularizou pendências cadastrais até o dia 29/01/2010. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 15/02/2012. ACORDAO N.2786- 1a. CPJ. RECURSO N.6241 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 342008510000598-6) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS -Auto de Infração. 2. Deve ser descaracterizada a ação fiscal quando constatada a ilegitimidade passiva. 3. Recurso conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:15/02/2012.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347880**

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 6.017/96, a apresentar o documento a seguir relacionado, objeto da ação fiscal por Determinação Administrativa nº 192012850000033-7, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pelo art. 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social Josiney P. dos Santos
CNPJ/CPF: 01547219000178
Auditor fiscal solicitante: Antonio da Rocha Marinho Neto
Documento solicitado:
D.A.E. (S) de Recolhimento de I.P.V.A. 01/2011 até 12/2011.
Relativo ao veículo placa JUS-3743
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2011 Até 12/2011.
Local p/ entrega da documentação: SEFA – Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pa. Fone: 3039-8556/8557.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 18, inciso I, da Lei n.º 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém-Pá, 01 de março de 2012.
SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA
Coord. Exec. Esp. de Adm. Tributária do IPVA/ITCD

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347887**

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 6.017/96, a apresentar o documento a seguir relacionado, objeto da ação fiscal por Determinação Administrativa nº 192012850000023-0, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pelo art. 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social : Josiney P. dos Santos
CNPJ/CPF: 01547219000178
Auditor fiscal solicitante: Antonio da Rocha Marinho Neto
Documento solicitado:
D.A.E. (S) de Recolhimento de I.P.V.A. 01/2011 até 12/2011.
Relativo ao veículo placa JUP-2210
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2011 Até 12/2011.
Local p/ entrega da documentação: SEFA – Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pa. Fone: 3039-8556/8557.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 18, inciso I, da Lei n.º 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém-Pá, 01 de março de 2012.
SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA
Coord. Exec. Esp. de Adm. Tributária do IPVA/ITCD

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347877**

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 6.017/96, a apresentar o documento a seguir relacionado, objeto da ação fiscal por Determinação Administrativa nº 192012850000021-3, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se

considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pelo art. 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social : Francisco Sebastião Furtado de Castro
CNPJ/CPF: 838169332/20
Auditor fiscal solicitante: Antonio da Rocha Marinho Neto
Documento solicitado:

D.A.E. (S) de Recolhimento de I.P.V.A. 01/2008 até 12/2010.
Relativo ao veículo placa JUP-6358
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2008 Até 12/2010.
Local p/ entrega da documentação: SEFA – Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pa. Fone: 3039-8556/8557.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 18, inciso I, da Lei n.º 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém-Pá, 02 de março de 2012.
SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA
Coord. Exec. Esp. de Adm. Tributária do IPVA/ITCD

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347831
PORTARIA: 147**

Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras - PFIF

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Base Candirú/PA - Brasil
Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0520459302/EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 9.5 Diárias (Completa) / de 02/03/2012 a 11/03/2012<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**ANUNCIO DE PAUTA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347844
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA
Em 15/03/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6472, AINF nº 012008510005814-2 , contribuinte NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - NORTIC, Insc. Estadual nº. 15000893-7.
Em 15/03/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6476, AINF nº 372009510004270-7, contribuinte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Insc. Estadual nº. 15219932-2.
Em 20/03/2012, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 6488, AINF nº 012008510003040-0, contribuinte FERNANDES RODRIGUES E RODRIGUES LTDA, Insc. Estadual nº. 15224751-3.
Em 20/03/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6500, AINF nº 012008510010858-1, contribuinte REDENTOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15216975-0.
Em 20/03/2012, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 6502, AINF nº 012008510010860-3, contribuinte REDENTOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15216975-0.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0004 DE 02 DE MARÇO 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347799**

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização, competências, atribuições e funcionamento da Julgadoria de Primeira Instância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-tributários do Estado do Pará;

RESOLVE:
Art. 1º A alínea “a” do inciso I do art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização, competências, atribuições e funcionamento da Julgadoria de Primeira Instância e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) isoladamente, nos expedientes relativos à obrigação principal e/ou acessória até o limite de 20.000 (vinte mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA;”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSE BARROSO TOSTES NETO
Secretário de Estado da Fazenda

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0003
DE 02 DE MARÇO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347812**

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 29, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre critérios de ordem e prioridade na tramitação dos expedientes para julgamento no Procedimento Administrativo-tributário Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-tributários do Estado do Pará;

RESOLVE:
Art. 1º O inciso II do art. 1º da Instrução Normativa 29, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre critérios de ordem e prioridade na tramitação dos expedientes para julgamento no Procedimento Administrativo-tributário Estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - importância pecuniária em discussão superior a 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA, ou outro índice que venha substituí-la;”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSE BARROSO TOSTES NETO
Secretário de Estado da Fazenda

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347904**

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 6.017/96, a apresentar o documento a seguir relacionado, objeto da ação fiscal por Determinação Judicial nº 192012850000020-5, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pelo art. 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social : Josinete dos Santos Melo
CNPJ/CPF: 617714812-34
Auditor fiscal solicitante: Antonio da Rocha Marinho Neto
Documento solicitado:

D.A.E. (S) de Recolhimento de I.P.V.A. 01/2011 até 12/2011.
Relativo ao veículo placa HDK-1361
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2011 Até 12/2011.
Local p/ entrega da documentação: SEFA – Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pa. Fone: 3039-8556/8557.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 18, inciso I, da Lei n.º 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém-Pá, 01 de março de 2012.
SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA
Coord. Exec. Esp. de Adm. Tributária do IPVA/ITCD

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347894
PORTARIA: 146**

Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras - PFIF

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/DF - Brasil
Sinopi/MT - Brasil
Brasília/PA - Brasil
Marabá/PA - Brasil
Serra do Cachimbo/PA - Brasil
Sinopi/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0557005001/GEORGE TAVARES DOS SANTOS (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 9.5 Diárias (Completa) / de 28/02/2012 a 08/03/2012<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 347897**

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 6.017/96, a apresentar o documento a seguir relacionado, objeto da ação fiscal por Determinação Judicial nº 192012850000018-3, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pelo art. 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.